



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/02/08

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Proposta N.º 537 /2023

Assunto: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, referente ao “2º Prémio de Ciclismo Juvenil Cidade do Montijo”, a realizar dia 14 de maio de 2023.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas,

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

DOSUA - Para conhecimento e cumprimento

O Vereador,

Montijo, 3 de fevereiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/02/08

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

- bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto»;
4. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;
 5. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos, associações desportivas e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
 6. O Município de Montijo e a Associação de Ciclismo de Setúbal, pretendem promover, organizar, dinamizar e levar a efeito no dia 14 de maio de 2023, o "2º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo", estabelecendo para o efeito, uma parceria de cooperação;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

DOSUA - Para conhecimento e cumprimento

O Vereador,

Montijo, 3 de fevereiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/02/08

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

7. O evento desportivo em causa é direcionado para participantes e praticantes experientes ao nível da modalidade de Ciclismo, que procuram constantemente superar os limites das suas possibilidades e capacidades.

PROPÕE-SE:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), artigo 33º, da Lei n.º 75, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Protocolo de Colaboração, referente à iniciativa desportiva – “2º Prémio de Ciclismo Juvenil Cidade do Montijo”, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta _____ titulada pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal.
3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2023, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

DOSUA – Para conhecimento e cumprimento

O Vereador,

Montijo, 3 de fevereiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/02/08

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

4. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa.
5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
6. Notificar a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Ana Traveessa

[Handwritten signature]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

DOSUA - Para conhecimento e cumprimento

O Vereador,

[Handwritten signature]

Montijo, 3 de fevereiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal
Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros
Iniciativa Desportiva - "2º Prémio de Ciclismo Juvenil Cidade do Montijo"

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto»;
4. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

5. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos, associações desportivas e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
6. O Município de Montijo e a Associação de Ciclismo de Setúbal, pretendem promover, organizar, dinamizar e levar a efeito no dia 14 de maio de 2023, o "2º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo", estabelecendo para o efeito, uma parceria de cooperação;
7. O evento desportivo em causa é direcionado para participantes e praticantes experientes ao nível da modalidade de Ciclismo, que procuram constantemente superar os limites das suas possibilidades e capacidades.

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E:

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO DISTRITO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 865 519, com sede social na Avenida Francisco Fernandes n. 5 B11, 2901-901, Setúbal, neste ato representada pelo Presidente da Direção adiante designada, por segunda outorgante.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado e, por ambos aceite, o presente Protocolo de Colaboração de atribuição de apoio financeiro e apoio não financeiro, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar.

Cláusula Primeira
(Objeto e fins do contrato)

1. Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, adiante designado por Protocolo, a concessão de um apoio financeiro e não financeiro destinado a apoiar a execução do da iniciativa desportiva apresentada pela **Segunda Outorgante** que se propõe realizar no dia 14 de maio de 2023.
2. O plano do evento desportivo entregue ao **Primeiro Outorgante** consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento do “2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”.
3. A cooperação por parte da Câmara Municipal consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito financeiro e apoio não financeiro.
4. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e não financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do contrato aqui previsto é definida pelo **Primeiro Outorgante**.
5. Os apoios financeiros e não financeiros definidos no presente protocolo não serão proporcionalmente aumentados em função do custo real do respetivo evento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do **Primeiro Outorgante**, após fundamentação específica e concreta.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

(Prazo de vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se entre a data da sua assinatura e o dia 14 de maio de 2023.

Cláusula Terceira

(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Protocolo de Colaboração apresentado pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), que se destina às despesas com a aquisição de troféus individuais e coletivos, subsídio às equipas, comissários para o evento e pagamento às forças de segurança pública.
2. A participação referida no nº1 é disponibilizada até ao dia do evento desportivo.

Cláusula Quarta

(Regime do apoio não financeiro)

A atribuição pelo **Primeiro Outorgante** de apoio não financeiro à **Segunda Outorgante**, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se na cedência e utilização de equipamentos municipais, em regime de isenção de taxas previstas no Regulamento Geral de Taxas.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Terceira;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos adequados para este fim, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa;
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
 3. Compete igualmente ao **Primeiro Outorgante**, disponibilizar gratuitamente e sem custos tarifários de utilização à **Segunda Outorgante**, o Polidesportivo do Parque Municipal, assim como, os balneários, no dia 14 de maio de 2023, domingo, das 8h00 às 14h00, para o "**2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo**", que decorrerá na zona envolvente ao Parque Municipal de Montijo, com um custo de utilização no valor de 78,60€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
 4. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como, a cedência de baias (80), sendo também cedido gratuitamente, o pódio de classificação, o som para o evento e a divulgação do mesmo.
 5. O **Primeiro Outorgante** responsabiliza-se ainda pelo edital, apoio na colocação das baias e sua recolha, colocação de estrado para a entrega dos troféus e pelo pedido de apoio à proteção civil de Montijo, assim como, o apoio através da cedência e permanência de ambulância aos Bombeiros Voluntários de Montijo e ao Núcleo da Cruz Vermelha do Montijo.
 6. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.
 7. O **Primeiro Outorgante** disponibiliza gratuitamente à **Segunda Outorgante** baldes e contentores para depósito do lixo produzido no "**2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo**", assumindo esta, a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:

- a) Executar o plano desportivo que constitui o objeto do protocolo em apreço e que dele faz parte integrante;
- b) A limpeza de todos os espaços cedidos e utilizados no "**2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo**", em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados;
- c) A realização, dinamização e desenvolvimento do "**2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo**", bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a vincular-se às obrigações constantes na cláusula terceira;
- d) A exclusiva e integral responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na alínea precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, montagem, desmontagem, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil;
- e) Compete exclusivamente à **Segunda Outorgante** diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do **2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo**.
- f) A desmontagem integral de todos os componentes que integraram o "**2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo**", até às quinze horas do dia 14 de maio de 2023;
- g) A responsabilidade de garantir os comissários de prova, os troféus individuais e coletivos, assim como, as forças de segurança pública;
- h) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento cultural a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio protocolo;
- i) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório da atividade e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente protocolo;
- j) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- k) Informar, por escrito, o **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do plano desportivo;
- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Compete exclusivamente à **Segunda Outorgante** diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas e outras que se julguem necessárias para a realização do "2.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo";
- n) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Cláusula Sétima
(Revisão do protocolo)

- 1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
- 2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Oitava
(Cessação)

A vigência do presente protocolo cessa:

- a) Quando estiver concluído o plano desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do plano, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula Nona

(Acompanhamento e controlo da execução do protocolo)

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Décima

(Disposição final e omissões)

As entidades declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2023, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

A Segunda Outorgante,

O Presidente da Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal

Eduardo Guilherme